

Maura Soares

Assunto: Parecer sobre a Pt 37-XI

Importância: Alta

De: paulo_barcelos@sapo.pt <paulo_barcelos@sapo.pt>

Enviada: 14 de maio de 2019 18:39

Para: Berta Tavares <btavares@aira.pt>

Cc: Montanheiros <montanheiros@montanheiros.com>

Assunto: Re: pedido de parecer por escrito

Petição n.º 37/XI – pela Classificação de árvores notáveis nos Açores

Parecer da Associação Os Montanheiros

Em relação ao documento em apreciação a Associação Os Montanheiros é da seguinte opinião:

1. A petição apresenta uma preocupação que nós partilhamos, concretamente a possibilidade de salvaguarda de exemplares ou conjuntos arbóreos nos Açores, que se revelem de maior importância;
2. A petição surge invocando a desatualização de diplomas, o que nos parece correto, embora não refira por exemplo a possibilidade das autarquias poderem aprovar em assembleia propostas de classificação, dessas árvores e conjuntos arbóreos, como Património Municipal (depois de ratificado pela Dir. Reg. da Cultura segundo me parece)
3. Termina solicitando um papel mais interventivo, por parte do Governo Regional.

Quanto ao ponto 3., a petição pressupõe que o Governo pode e deve começar por fazer a revisão da legislação, e perceber se há lacunas ou se já possui as ferramentas necessárias para atuar nessa eventual classificação... o que nos parece correto e recomendável.

Há, no entanto, um trabalho subsequente e fundamental, que é obrigatório ser feito, antes de qualquer classificação, que é a Inventariação dos potenciais "candidatos". Isso só pode ser feito com base em critérios bem definidos e com a participação e trabalho de várias pessoas.

Os critérios podem ser vários e alguns terão de ser definidos tendo em conta os condicionalismos de intervenção (que venham a constar do diploma) sobre essas árvores classificadas, nomeadamente podas, abates, etc.

Isto é o que nos apraz dizer, sendo nesta fase prematuro opinar mais sobre esta matéria.

O presidente da Direção

Paulo José Mendes Barcelos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1383 Proc. n.º 45-10.01
Data	019/05/15 N.º 37/XI